



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Taquari
Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023
Tipo de julgamento: menor valor unitário

Edital de pregão para registro de preços, visando a aquisição futura de materiais e equipamentos de informática, para atender o Município de Taquari – RS.

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09horas, do dia 21 de junho do ano de 2023**, a Administração Pública estará realizando licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor valor unitário, visando o registro de preços, pelo período de 12 meses, para aquisição futura de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias da Administração Municipal de Taquari, RS, a ser realizado em **sessão pública, conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 282/2022**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA, HORA E MODELO DE DISPUTA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21/06/2023, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 1.1, até às 08h30min do mesmo dia.

1.3. Modelo de Disputa “ABERTO”.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços, pelo período de 12 meses**, para aquisição futura de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias da Administração Municipal de Taquari, RS, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes no **Anexo: I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



2.2. Os equipamentos/materiais ofertados devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora de linha de produção/fabricação;

2.3. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração atualizada e informada, dentro dos prazos legais.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para fornecimentos frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013.

3.2. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

3.3. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

3.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O Credenciamento deverá ser feito mediante cadastro do interessado no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Obs.: A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

5.2. Empresas enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos limites previstos na referida Lei, terão tratamento favorecido, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7. Pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

5.3.8. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.3.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, nos itens destinados a ampla concorrência,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



nos termos estabelecidos em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. A assinalação do campo “não” não impedirá a sua participação na presente licitação e conduzirá somente ao seu afastamento dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que não possui servidor público do município contratante no quadro societário da empresa.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca/Fabricante;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ou superiores à especificação do Anexo I – Formulário de Proposta Comercial;
- Obs.: não serão admitidos equipamentos/materiais inferiores às especificações técnicas exigidas.**

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 2%**.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Critério de Desempate:

8.17.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, sendo assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as beneficiárias que assim tiverem se declarado.

8.17.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

8.17.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.1.5. O disposto no item **8.17.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. Se não houver licitante que atenda ao item **8.17.1** e seus subitens e, havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.17.2.1. Produzidos no país;

8.17.2.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.17.2.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.2.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.17.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

8.18.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.4. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ou manifestamente inexequível, em relação ao preço de referência fixado.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro (24) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.7. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando houver.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

10.9.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

10.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

10.9.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

10.11. A Licitante, **enquadrada como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.11.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.11.2. O prazo de que trata o item **10.11** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado e de forma motivada.

10.11.3. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2. *Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

11.1.3. *Conter descrição detalhada do objeto, marca, valor unitário e total por item, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme características e especificações técnicas constantes no Anexo I – Formulário de Proposta Comercial;*

11.1.4. *Anexa a proposta, para fins de avaliação do atendimento às especificações técnicas, deverão ser encaminhados os catálogos/manuais/declarações e demais comprovações, conforme exigido no descritivo de cada item, constantes no Anexo I – Planilha de Quantitativos e Orçamento.*

Obs.: *não serão admitidos equipamentos/materiais inferiores às especificações técnicas exigidas.*





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A contratação com fornecedores será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

16.5.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

16.5.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.5.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

16.5.3.1. Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

16.5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

16.5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e a validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



18.1.1. No caso de alteração nos preços, serão adotados os procedimentos elencados no item 16.5 deste edital e em seus subitens.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA:

19.1. O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

19.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias do Município e as entregas realizadas conforme indicação destas.

19.3. Os materiais e equipamentos, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em regra, no Setor de Informática, na sede do Centro Administrativo, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Centro, Taquari/RS, telefones (51) 3653-6200 – R.6260, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

19.4. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

19.5. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

19.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** para efeito de posterior verificação, pelo órgão gerenciador, da conformidade dos produtos com as características e especificações técnicas exigidas. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 19** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

20.2. O órgão Gerenciador receberá os produtos provisoriamente e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para realizar a avaliação dos mesmos e, uma vez comprovadas as características e especificações técnicas exigidas, emitir o laudo de aceitação definitiva.

20.3. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

20.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

20.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



20.4.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.4.4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

21.1. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

21.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21.2. Deverá ser fornecida a garantia mínima estabelecida nas especificações de cada item, constante do Anexo I – Formulário de Proposta Comercial, parte integrante do presente edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES:

22.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

22.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

22.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

22.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

22.2.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

22.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

22.2.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

22.2.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.5. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

22.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

22.2.7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

22.2.8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

22.2.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

22.2.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

22.2.11. Obedecer aos prazos de entrega dos materiais estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

22.2.13. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os materiais não atenderem as condições do Edital;

22.2.14. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais vendidos.

22.2.15. A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

22.2.16. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

23. DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

23.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de origem, número do pregão e o número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23.3. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



24. DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. A gestão do Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa o servidor Sr. Carlos Henrique da Silva, Coordenador de Informática, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata originária do presente certame.

24.2. Caberá ao fiscalizador do registro proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, notificando o detentor da ata e determinando prazo e tudo o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

24.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

24.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

24.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

25.1.1. Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

25.1.2. Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

25.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

25.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

25.2.2. As penalidades serão aplicadas:

25.2.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

25.2.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

25.2.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



25.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

25.2.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

25.2.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

25.2.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

25.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

25.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

25.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

25.2.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

25.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

25.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

25.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

26.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

26.4.1. Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

26.4.2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

26.4.3. Inobservância de dispositivos legais;

26.4.4. Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

26.4.5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5. Nos casos de rescisão pelos subitens **26.4.1** e/ou **26.1.3**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

26.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

26.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

26.6.2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

26.6.3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

26.6.4. Atraso injustificado no fornecimento;

26.6.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

26.6.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

27.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou, ainda, por petição **protocolizada** dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, endereçados à pregoeira, observados os prazos legais, e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

27.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois (2) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois (2) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



28.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site do Município: www.taquari.rs.gov.br e/ou na Prefeitura Municipal de Taquari, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

28.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.13.1. ANEXO I – Formulário de Proposta Comercial;

28.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

28.13.3. Os anexos constantes nos subitens anteriores constituem parte integrante e inseparável do presente Edital.

Taquari, 05 de junho de 2022.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A empresa, CNPJ nº, com sede a, nº, município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para fornecimento dos produtos objeto do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT. REF.(R\$)	V. TOTAL REF. (R\$)
01	<p>DESKTOP INTERMEDIÁRIO</p> <p>Placa mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4;• Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão digital (HDMI ou DP) com suporte a até 3 monitores independentes;• Deverá possuir Slots de expansão 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1 e 1x Slot M.2;• Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;• Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;• Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); <p>Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group);</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, destas portas USB 3.2, ao menos 1 (uma) porta com suporte à 10Gbps; <p>A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.</p>	80	UNIDADE	6.500,00	520.000,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. <p>Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;</p> <p>BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou com direitos (copyright) de livre edição sobre essa BIOS, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;</p> <p>Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;</p> <ul style="list-style-type: none">• A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; <p>Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);• O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;• Processador: <p>Processador de 64 bits.</p> <ul style="list-style-type: none">• Pertencente das linhas Intel CORE I5 12ª Ger ou AMD RYZEN 5 5XXXG ou mais recentes;• Destinado para mercado de desktops e com litografia máxima de 07nm.• 6 núcleos físicos e 12 núcleos virtuais• Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.• Para efeitos de referência, será usado o processador I5-12400, mas serão aceitos outros processadores, de características					
--	---	--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I5 ou RYZEN 5 do mesmo ano de lançamento ou mais recente, aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual;</p> <ul style="list-style-type: none">• O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Será aceita uma tolerância de 4%. <p>É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>Memória RAM: No mínimo 8GB tipo DDR-4 operando em 3.200MT/s;</p> <p>Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 128 GB;</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidade de Armazenamento: Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe-x4 NVME, com hardware de encriptação integrado, SED (Self-Encrypting Drive), compatível OPAL 2.0 ou FIPS140-2;<p>Informar Marca/Modelo da unidade ofertada;</p><p>Gabinete:</p><ul style="list-style-type: none">• Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.000 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;• Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, destas 1 (uma), do Tipo C,<p>Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;</p><p>Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.</p><p>Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" ou 2,5" interno e 1 (uma) baía para DVD externa (podendo ser slim);</p>				
--	--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<p>Possuir sensor de intrusão; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.</p> <ul style="list-style-type: none">• O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; <p>Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; Cor: preta; Fonte de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 310 watts Auto Sensing;• Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. <p>Mouse: Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução; Acompanhado de Mouse Pad compatível;</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado: <p>Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor de Vídeo <p>Ser do mesmo Fabricante da CPU; Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo; Ângulo de Visão H/V: 178º/178º; Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm; Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.000:1;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15), uma entrada digital (DisplayPort e/ou HDMI); <p>Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC; O Monitor deverá ser fornecido com um cabo de conexão de dados digital, compatível com o computador ofertado, e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;</p>				
--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>1 Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;</p> <p>Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits ou superior instalado. <p>O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;</p> <p>Sistema de diagnóstico</p> <p>O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;</p> <p>Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;</p> <p>A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:</p> <p>Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;</p> <p>Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;</p> <p>Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:</p> <p>A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).</p> <p>O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;</p> <p>O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia <p>O equipamento proposto deverá possuir garantia de</p>					
--	--	--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<p>36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. <p>A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;</p> <p>Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;</p> <p>Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços.</p> <p>Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.</p> <p>Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):</p> <p>Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;</p> <ul style="list-style-type: none">• O modelo do microcomputador, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais IEC/EN 60950 e de compatibilidade eletromagnética IEC/EN 61000, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;• O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;• O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;				
---	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</p> <p>O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.trustedcomputinggroup.org/members;</p> <p>Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum ou superior, disponível em www.80plus.org;</p> <p>O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;</p> <p>Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”. O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;</p> <p>Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.</p> <p>Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;</p> <ul style="list-style-type: none">• O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido.• Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa.				
--	--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;</p> <p>Exigências Complementares:</p> <p>Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;</p> <p>Todos os acessórios, deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;</p> <p>Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;</p> <p>Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/ fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;</p> <p>A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;</p> <p>A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.</p> <p>Documentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.• Da embalagem do equipamento: <p>A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).</p> <p>Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas exigências deste Termo de Referência.</p>				
02	<p>NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Processador de 64 bits. Família móvel com litografia máxima de 10nm. Pertencente das linhas Intel CORE I5 ou AMD RYZEN 5, lançados no mercado a partir de 2021;	20	UNIDADE	6.150,00	123.000,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>6 núcleos físicos e 12 Threads; Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. Com no mínimo 13.400 (treze mil e quatrocentos) pontos de performance CPU MARK; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Placa Mãe Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado. Deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 integrado não sendo aceito soluções fTMP. Suportar uso de unidades SSD M.2 PCIe NVME.• BIOS BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on, unidades de armazenamento (HDD/SSD Password) e acesso à configuração do equipamento (Setup). As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento. Visando as questões de segurança e integridade da BIOS, essa deverá estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88; Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem auto reparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.• Memória				
--	--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<p>Memória DDR4 SDRAM 3.200 MT/s ou superior.</p> <p>No mínimo 8GB instalado. Expansível a 24GB;</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidade de Armazenamento: Capacidade de armazenamento de 256GB SSD. <p>Interface M.2 PCIe NVME ou superior; Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Segurança Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais; Possuir sistema de privacidade, fechamento físico da lente da Webcam, integrado ao gabinete. Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble.• Portas e Interfaces Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir 3 (três) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis. 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI.• Teclado Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Com proteção contra líquidos.• Dispositivo Apontador Mouse embutido do tipo Touchpad ou Clickpad com 2 botões.• Fonte de alimentação / Bateria Fonte de alimentação de 65W, com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz. Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 41WH; Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;• Gabinete Compatível com certificações militares MIL-STD-810G/810H; Possuir botão liga/desliga. Possuir alto falantes e microfones integrados ao gabinete. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble.				
--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<p>Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.550 gramas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface de vídeo Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5; Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI;• Tela Tamanho mínimo de 14". Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. Câmera (tipo webcam) integrada no padrão HD 720p com microfones duplos e com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete. <p>14. Interface de rede Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet Suporte a PXE e Wake-On-Lan.</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface de Rede Sem Fio Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AX (2x2). Interface Bluetooth 5.0 ou superior;• Interface de som Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).• Possuir alto falantes de 1.5W cada e microfones duplos com capacidade de redução de ruídos do ambiente, integrados ao gabinete. Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.• Acessórios Deverá acompanhar 01 (uma) mochila para o transporte do equipamento com segurança; Deverá acompanhar mouse óptico USB, de 1.000dpi, ergonômico e com no mínimo 3 botões; Deverá acompanhar mouse pad Deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado;• Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou mais atual, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits ou mais atual instalado. <p>O fabricante do equipamento deve</p>				
--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;</p> <p>O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses; exceto bateria essa com 12 meses, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;• Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.• A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;• Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;• Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.• Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.• Certificação					
--	---	--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO; Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;• Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”. O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída; Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;• Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 8.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025; Outros Requisitos• Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.• Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.					
--	---	--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<ul style="list-style-type: none">• Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.• As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.• Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português. <p>Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos de Referência: Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas as exigências deste Termo de Referência.				
03	WORKSTATION Placa mãe: <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR5;• Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s com suporte as RAID 0, 1 e 5;• Deverá possuir 2 (duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão DisplayPort;• Deverá possuir 3 (três) Slots de expansão PCI Express: 1 x PCI Express (4.0) x16, 1x PCI Express (4.0) x16 (x4) e 1x PCI Express (3.0) x1• Deverá possuir 2 slots M.2 PCIe para instalação de unidades SSD.• Deverá possuir Chipset desenvolvido para o mercado de Desktop/Workstations;• Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;• Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);• Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;	06	UNIDADE	15.580,00	93.480,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 8 (oito) portas USB; sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2;• Deverá possuir 1 porta USB tipo C na parte frontal do gabinete;• Com suporte a gerenciamento assistido por hardware. <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.• Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;• BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;• O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador de 6 núcleos físicos, 12 Threads, operando a 3.0 GHz(nominal) e cache de 18 MB;• Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I5-12500, serão aceitos outros processadores de características técnicas divergentes (Núcleos, frequência base e cache) desde que, a performance seja igual ou superior ao de referência, aferidos pelo Passmark no sítio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php .• Lançado no ano de 2022 ou posterior;• Com TDP máximo de 117W;• É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; <p>Memória RAM:</p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 16GB, tipo DDR-5 de 4.400 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;• Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 128 GB; <p>Disco Rígido:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir uma unidade primária de SSD de 512GB PCIe-X4 NVME com recurso SED (Self-Encrypting Drive) compatível OPAL 2.0 ou FIPS 140-2;• Possuir taxas de leitura e escrita igual ou superior à 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita;				
---	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<ul style="list-style-type: none">• Informar marcas e modelos das unidades ofertadas; <p>Placa de Vídeo Off-Board</p> <ul style="list-style-type: none">• Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”, padrão PCIe x16 3.0 ou superior;• 8 GB ou mais de memória dedicada GDDR6;• Largura banda de memória de 128bits;• Possuir 896 unidades de processamento (CUDA CORES ou Processadores de Fluxo);• Possuir a arquitetura Turing ou mais atual;• Possuir 4 (quatro) conectores no padrão digital;• Caso necessário, deverão ser entregues adaptadores para disponibilizar conector digital ou, cabos de vídeo, compatíveis com o monitor ofertado;• Suporte ao Microsoft DirectX 12, OpenGL 4.5.• Placa de vídeo homologada pelo fabricante do equipamento e presente no portfólio do produto ofertado;• A placa de vídeo ofertada, devesse possuir certificação Autocad 2022 com sistema Operacional Windows 11 x64, disponível em https://knowledge.autodesk.com/certified-graphics-hardware;• Informar modelo da placa de Vídeo ofertada. <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão minitorre;• Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;• Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.• Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5” interna e 1 (uma) baía para DVD externa (podendo ser do tipo slim);• Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.• O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;• Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente				
---	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<p>o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser disponibilizada proteção física contra abertura tipo “kensington” ou similar;• Deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como, por exemplo, um ventilador/ exaustor adicional.• Cor: preta; <p>Fonte de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir fonte de energia com capacidade de suportar o equipamento proposto, com pelo menos 500W de potência e com recurso de Auto Sensing;• Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%, em meia carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. <p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mouse óptico com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.400 dpi de resolução; <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2. <p>Monitor de Vídeo 23.8”</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela tipo LED com tratamento antirreflexivo;• Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;• Área visível de, no mínimo, 23.8 polegadas;• Ângulo de Visão H/V de 178°;• Contraste estático igual ou superior a 1.000:1;• Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort ou HDMI);• Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;• Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;• Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;• O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, fornecido com cabo de conexão digital, com adaptador apropriado se, necessário, e um cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;• Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;• Slot Segurança Kensington; <p>Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11				
--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil);</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits ou mais atual instalado e configurado.• Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital; <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.• Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.• A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;• Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;• Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.• Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. <p>Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):</p>					
--	--	--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;• O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais IEC/EN 60950 e de compatibilidade eletromagnética IEC/EN 61000, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;• O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;• O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade.;• Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);• Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum, disponível em www.80plus.org;• Apresentar certificado EPEAT, disponível em www.epeat.net, na categoria SILVER ou superior;• Deverá ser apresentado o certificado de compatibilidade do equipamento com o Sistema Operacional Windows 11 x64 ou, mais atual, obtido junto à Microsoft;• Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) do desktop ofertado, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;• Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;• Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio				
--	---	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;</p> <ul style="list-style-type: none">• O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido.• Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; <p>Exigências Complementares:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;• Todos os acessórios, inclusive o monitor, deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;• Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;• Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;• A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;• A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. <p>Documentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento. <p>Da embalagem do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo				
--	---	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).				
04	<p>Monitor de Vídeo 23.8”</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela tipo LED com tratamento antirreflexivo;• Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;• Área visível de, no mínimo, 23.8 polegadas;• Ângulo de Visão H/V de 178°;• Contraste estático igual ou superior a 1.000:1;• Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort ou HDMI);• Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;• Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;• Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;• O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão digital, com adaptador apropriado se, necessário, e um cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;• Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;• Slot Segurança Kensington; <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;• A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;• Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;• Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.• Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração	10	UNIDADE	1.580,00	15.800,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>deverá ser específica para este processo licitatório.</p> <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;				
05	<p>Monitor de Vídeo 21.5"</p> <ul style="list-style-type: none">Tela tipo LED com tratamento antirreflexivo;Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.25mm;Área visível de, no mínimo, 21.5 polegadas;Ângulo de Visão H/V de 178°;Contraste estático igual ou superior a 1.000:1;Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort ou HDMI);Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão digital, com adaptador apropriado se, necessário, e um cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;Slot Segurança Kensington; <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo	10	UNIDADE	1.000,00	10.000,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;• Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.• Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);• O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;• O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;• O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;				
06	<p>PLOTTER 36”</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução de impressão: 2.400 x 1.200 dpi otimizados• Margens Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2" x 0,2" x 0,2" x 0,2") Folha: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2" x 0,2" x 0,2" x 0,2")• Tecnologia: Thermal Inkjet• Tipos de tinta: Tinta com base em corantes (C, M, Y) e pigmentos (mK)• Cabos de impressão: 1 (C, M, Y, mK)• Manuseio: Alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada, recipiente para mídia e cortador automático	01	UNIDADE	16.990,00	16.990,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<ul style="list-style-type: none">Tamanho Rolos: 279 a 914 mm (11" a 36") , Folhas: 210 x 279 a 914 x 1.897 mm (8,3" x 11" a 36" x 74,7"), Folhas padrão: A4, A3, A2, A1, A0 (A, B, C, D, E)Espessura - Até 0,3 mm (11,8 milésimos de polegada)Aplicações: Desenhos de linha, renderizações, apresentações.Memória mínima: 1 GBConectividade: Interfaces (padrão), Gigabit Ethernet (1000Base-T), Wi-Fi ,Linguagens de impressão (GL/2, RTL, TIFF, JPEG, CALS G4,PCL 3 GUI, URFCaminhos de impressão: Drivers de impressão para Windows e Mac, driver Apple AirPrint, impressão a partir de pen drive USB.Temperatura de operação: 5 a 40°C (41 a 104°F)Temperatura de armazenamento: -25 a 55° C (-13 a 131° F)Umidade em operação: 20% a 80% de URConsumo de energia máxima :35 watts (ao imprimir), 3,5 watts (suspensão), 0,2 watts (em espera)Tensão de entrada: 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz), 1,2 A máx.O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada em menos de 150 km da origem do TR.Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
07	CARTUCHO PRETO Volume Do Cartucho De Impressão: 300 ml Cor (Es) Dos Suprimentos De Impressão: Preto fosco Tipos De Tinta: Com pigmentos Dimensões: Dimensões Mínimas (L X P X A) 283 x 41 x 118 mm Dimensões Com Embalagem 283 x 41 x 118 mm Dimensões Mínimas (Largura X Profundidade X Altura) 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Dimensões Da Embalagem (L X P X A) 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Compatibilidade com a Plotter do TR; Original, não será aceito cartucho paralelo; <ul style="list-style-type: none">Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	02	UNIDADE	1.335,00	2.670,00
08	CARTUCHO AMARELO Volume Do Cartucho De Impressão: 300 ml Cor (Es) Dos Suprimentos De Impressão: amarelo Tipos De Tinta: Com pigmentos Dimensões:	02	UNIDADE	1.335,00	2.670,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	Dimensões Mínimas (L X P X A) 283 x 41 x 118 mm Dimensões Com Embalagem 283 x 41 x 118 mm Dimensões Mínimas (Largura X Profundidade X Altura) 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Dimensões Da Embalagem (L X P X A) 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Compatibilidade com a Plotter do TR; Original, não será aceito cartucho paralelo; <ul style="list-style-type: none">• Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
09	CARTUCHO MAGENTA Volume Do Cartucho De Impressão: 300 ml Cor (Es) Dos Suprimentos De Impressão: magenta Tipos De Tinta: Com pigmentos Dimensões: Dimensões Mínimas (L X P X A) 283 x 41 x 118 mm Dimensões Com Embalagem 283 x 41 x 118 mm Dimensões Mínimas (Largura X Profundidade X Altura) 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Dimensões Da Embalagem (L X P X A) 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Compatibilidade com a Plotter do TR; Original, não será aceito cartucho paralelo; <ul style="list-style-type: none">• Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	02	UNIDADE	1.335,00	2.670,00
10	CARTUCHO CIANO Volume Do Cartucho De Impressão: 300 ml Cor (Es) Dos Suprimentos De Impressão: ciano Tipos De Tinta: Com pigmentos Dimensões: Dimensões Mínimas (L X P X A) 283 x 41 x 118 mm Dimensões Com Embalagem 283 x 41 x 118 mm Dimensões Mínimas (Largura X Profundidade X Altura) 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Dimensões Da Embalagem (L X P X A) 848 x 716 x 540 mm (11,14 x 1,61 x 4,65 pol.) Compatibilidade com a Plotter do TR; Original, não será aceito cartucho paralelo; <ul style="list-style-type: none">• Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	02	UNIDADE	1.335,00	2.670,00
11	ROLO DE PAPEL PARA PLOTTER 914 mm x 50 m x gramatura 90 g; Compatibilidade com a Plotter do TR; <ul style="list-style-type: none">• Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	15	UNIDADE	155,00	2.325,00
12	FILTRO DE LINHA Corrente máxima: 10A - Tensão de Operação: 127 / 220VAC	30	UNIDADE	35,00	1.050,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<ul style="list-style-type: none">- Extensão do cabo: 1,10 m- Quantidade de Saídas: 6 Tomadas- Cabo aprovado pelo Inmetro- Cor: Preto- Voltagem: Bivolt• Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
13	MOUSE E TECLADO Kit Teclado + Mouse com fio; Resistente ao derramamento de líquido; Conectividade plug-and-play; Layout: ABNT 2 Cor: Preto; Modelo de Referencia: MK120 • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	10	UNIDADE	170,00	1.700,00
14	WEBCAM Especificações: - Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps - Tipo de foco: foco automático - Tecnologia de lente: Vidro Full HD - Microfone embutido: estéreo - FoV: 78° - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD - Comprimento do cabo: 1,5 m - Tampa de proteção de privacidade Requisitos do Sistema: - Windows 10 ou superior, Windows® 8, Windows 7 - Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de videochamada compatíveis - macOS 10.10 ou superior - Chrome OSTM - Android v 5.0 ou superior - Uma porta USB - Acesso à Internet Recursos: - Videochamadas em Full HD de 1080p - Gravação de vídeo em Full HD de 1080p - Foco automático em HD e correção de luz - Áudio estéreo com microfones duplos - A tampa de proteção de privacidade coloca você no controle do que você mostra - Software avançado de captura Conteúdo da embalagem: - Webcam com cabo de 1,5 m - Proteção de privacidade - Documentação do usuário • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	15	UNIDADE	444,00	6.660,00
15	CAIXINHA DE SOM Especificações:	15	UNIDADE	35,00	525,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>Desenvolvido para Notebook e Desktops Mini Speaker</p> <p>Sistema de Áudio 2.0 Blindagem eletromagnética Conexão Áudio P2 3.5 mm Alimentação via USB Voltagem: USB 5VDC \pm10% Corrente: 100mA (Max)</p> <p>Informações Adicionais: Dimensões: 69 x 63 x 65 mm Material: Plástico ABS Temperatura de trabalho: 0° ~ 45° Umidade do ar: 45% ~ 90% Frequência 20 Hz ~ 16 KHz SNR:80db Distorção: =0.5% 1W 1KHz Impedância:40 (Ohms) Potência 3Watts Certificações CE, FCC</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
16	<p>TELEFONE IP SEM FIO Especificações:</p> <p>Interface de transmissão: - Padrões de telefonia: DECT - Faixas de frequência: 1910 – 1920 MHz - Número de canais: 5 - Alcance em ambientes externos: até 350 metros - Alcance em ambientes internos: até 50 metros</p> <p>Periféricos: - LCD TFT colorido de 1.8 pol (128x160) - 23 teclas, incluindo 2 teclas programáveis - 5 Teclas de navegação/menu - LED MWI em 3 cores - Conector para fones de 3,5 mm - Presilha removível para cinto - Porta micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria</p> <p>4 Teclas exclusivas para as funções: - SEND (enviar) - POWER/END (ligar/desligar) - SPEAKERPHONE (viva-voz) - MUTE (silenciar)</p> <p>Protocolo / Padrões: - Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos</p> <p>Codecs de voz: - Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita (G.711μ/a-law, G.723.1, G.729A/B, iLBC e OPUS com suporte via estação base DECT complementar)</p>	15	UNIDADE	540,00	8.100,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<p>- AEC - AGC - Redução de ruído ambiente no microfone do aparelho - Eliminação avançada de ruído do áudio de entrada</p> <p>Recursos de telefonia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Espera- Transferência- Encaminhamento- Conferência de três vias- PTT- Chamada em espera para transferência- Captação de chamadas- Agenda para download- Chamada em espera- Registro de chamadas- Resposta automática- Discagem com clique- Plano de discagem flexível <p>Áudio em HD:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tanto no aparelho quanto no viva-voz <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- Autenticação e criptografia DECT <p>Vários idiomas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Inglês, tcheco, alemão, espanhol, francês, hebraico, italiano, holandês, polonês, português, russo, sueco, turco, árabe, chinês simplificado, chinês tradicional, japonês, coreano, eslovaco, sérvio <p>Upgrade/provisionamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Upgrade OTA de software (SUOTA)- Provisionamento OTA do aparelho <p>Acesso a várias linhas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cada aparelho pode acessar até 10 linhas <p>Uso eficiente da energia e energia verde:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação universal: Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz; Saída 5 VCC 1 A- Conexão micro-USB- Baterias AAA recarregáveis de Ni-MH de 800 mAh e baixo nível de descarga (250 horas em espera e 20 horas de conversa) <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Aparelho: 158 x 50 x 28.1 mm- Base de carga: 81.15 x 75.89 x 36.36 mm <p>Temperatura e umidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Operação: -10 a 50 °C (14 a 122 °F); Carga: 0 a 45 °C (32 a 113 °F)- Armazenamento: -20 a 60 °C (-4 a 140 °F); Umidade: 10% a 90% sem condensação				
---	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>Conformidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- FCC: FCC Part 15B; FCC Part 15D; SAR (FCC 47 CFR Part2.1093; IEEE 1528; IEC 62209-2); FCC Part68 HAC; FCC ID- CE: EN 55032; EN 55035; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN 60950-1;EN 301 489-1/-6; EN 301 406; EN 50332-2; SAR(EN50360;EN50566;EN 50663;EN62209-1; EN62209-2; EN 62479); RED NB Cert- RCM: AS/NZS CISPR32; AS/NZS 60950.1;AS/CA S004;AS/ACIF S040. ANATEL, EAC, UL (adaptador) <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Telefone IP- Fonte de alimentação universal- Base de carga- Presilha para cinto- 2x Baterias- Manual de Início Rápido <ul style="list-style-type: none">• Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
17	<p>TELEFONE IP C/ FIO</p> <p>Especificações:</p> <p>Protocolos / Padrões:</p> <ul style="list-style-type: none">- SIP RFC3261- TCP/IP/UDP- RTP/RTCP- HTTP/HTTPS- ARP/RARP- ICMP- DNS (registro A, SRV, NAPTR)- DHCP- PPPoE- SSH- TFTP- NTP- STUN- SIMPLE- LLDP-MED- LDAP- TR-069- 802.1x- TLS- SRTP <p>Interfaces de Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">- Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática- Comutador duplo- PoE integrado no GXP1615 <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tela LCD de 132 x 48	10	UNIDADE	250,00	2.500,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<p>Teclas de recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclas para 2 linhas com LED em duas cores e 1 conta SIP- 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML- 5 teclas (navegação, menu)- 13 teclas de função exclusivas para PAGING/INTERCOM (paginação/interfone)- PHONEBOOK (agenda)- MESSAGE (mensagens)- HOME (início)- HOLD (espera)- RECORD (gravação)- MUTE (silenciar)- HEADSET (fones)- TRANSFER (transferência)- CONFERENCE (conferência)- SEND (enviar)- REDIAL (rediscar)- SPEAKERPHONE (viva-voz)- VOLUME <p>Codecs de Voz:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte para G.711μ/a, G.722 (wide-band), G.723, G.726-32, G.729 A/B, iLBC, in-band e out-of-band DTMF (In audio, RFC2833, SIP INFO) <p>Recursos de Telefonia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Espera- Transferência- Encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado)- Conferência de três vias- Chamada em espera para conferência/captação de chamadas- Agenda para download (XML, LDAP, até 500 itens)- Chamada em espera- Histórico de chamadas (até 200 registros)- Discagem automática com aparelho ocupado- Resposta automática- Discagem com clique- Plano de discagem flexível- Uso compartilhado de recursos- Toques musicais personalizados- Redundância de servidores- Failover <p>Conector dos Fones:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conector RJ9 (permitindo EHS con fones de ouvido) <p>Suporte de Base:</p> <ul style="list-style-type: none">- Permite posições em dois ângulos, suporte de parede <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte de parede				
--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>QoS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Qualidade serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P)- Camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS) <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- Controle de acesso de usuário e administrador- Autenticação baseada em MD5 e MD5-sess- Arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits- TLS- SRTP- HTTPS- Controle de acesso a mídia 802.1x <p>Upgrade / Provisionamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS- Provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069 <p>Fonte de alimentação universal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada 100-240 VCA 50-60Hz- Saída +5 VCD, 600mA <p>Aspectos Físicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: 209 x 184,5 x 76,2mm (com o aparelho) <p>Temperatura e Umidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Operação: 0° C a 40° C- Armazenamento: -10° C a 60° C- Umidade: 10% a 90% sem condensação <p>Conformidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- FCC: Part 15 (CFR 47) Class B- CE: EN55022 Class B- EN55024, EN61000-3-2- EN61000-3-3- EN60950-1- RCM: AS/ACIF S004- AS/NZS CISPR22/24- AS/NZS 60950- AS/NZS 60950.1 <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Telefone IP Grandstream- Aparelho com cabo- Suporte de base- Fonte de alimentação universal- Cabo de rede- Manual de instalação rápida- Folheto- Licença do GPL <ul style="list-style-type: none">• Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
18	TELEFONE SEM FIO	10	UNIDADE	150,00	1.500,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">Com identificação de chamadasCom bloqueio de chamadasCom função de relógio despertadorCom modo EcoCom indicador de data e horaCom botão flashCom controle de volume do auscultadorCom modo silenciosoTipo de tela DigitalTamanho da tela 1.5 "Conectividade sem fioEspecificaçõesFrequência 1.9 GHzCapacidade de entradas da agenda telefônica 70Quantidade de toques de chamada 7Capacidade da bateria 600 mAhAutonomia de conversação 20 hCom indicador de carga de bateria <ul style="list-style-type: none">Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
19	<p>BASE TELEFONE S/ FIO VOIP</p> <p>Especificações:</p> <p>Interface de transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrões de telefonia: DECT- Faixas de frequência: 1910 – 1920 MHz- Número de canais: 5- Alcance em ambientes externos: até 400 metros (com aparelho - DP730) ou até 350 metros (DP722/DP720)- Alcance em ambientes internos: até 50 metros <p>Periféricos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 indicadores de LED: alimentação, rede, DECT- Botão de emparelhamento/paginação- Uma porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e PoE integrado <p>Recursos de telefonia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Espera- Transferência- Encaminhamento- Conferência de 3 vias- Agenda para download (XML, LDAP, até 3000 entradas)- Chamada em espera- Log de chamadas (até 300 registros)- Resposta automática- Plano de discagem flexível- Redundância de servidores e failover <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estação de Base Voip- Fonte de alimentação universal- Cabo Ethernet	04	UNIDADE	500,00	2.000,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	- Manual de Início Rápido - Declaração do GPL - Compatibilidade com o Item 17 do TR; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.				
20	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 Especificações Técnicas.- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x- Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)- Rede de Mídia: - 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)- EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)- 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)- EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)- 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)- Capacidade de comutação: 48Gbps- Fan Quantity: Fanless- Método de Transferência: Armazena e Encaminha- Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure- Auto Uplink Em Cada Porta- Certificação: FCC, CE, RoHS- Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz- Consumo de Energia Máximo: 14.6W (220V/50Hz) Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	20	UNIDADE	700,00	14.000,00
TOTAL				R\$ 830.310,00	

Observações:

1) Os preços ofertados são considerados completos e abrangem todos os custos operacionais, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

2) *Anexa a proposta, para fins de avaliação do atendimento às especificações técnicas, deverão ser encaminhados os catálogos/manuais/declarações e demais comprovações. Conforme exigido no descritivo de cada item.*

Obs.: não serão admitidos equipamentos/materiais inferiores às especificações técnicas exigidas.

Dados Bancários: Banco:xxx – Ag.xxx – Conta:xxxxxxx

Contato: Tel:..... / e-mail:.....

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2023.

NOME COMPLETO, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, Bairro, no município de, CEP, neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, firmam o presente instrumento, registrando os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos itens especificados na Cláusula Primeira.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo de **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. DO OBJETO:

I.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços, pelo período de 12 meses**, para aquisição futura de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias da Administração Municipal de Taquari, RS, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
....

I.1.1. Os equipamentos/materiais devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora de linha de produção/fabricação;

I.1.2. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração atualizada e informada, dentro dos prazos legais.

I.2. Os produtos constantes na tabela supra poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pela Detentora da Ata, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste instrumento.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



II.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA

II. DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

II.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**.

II.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e à validade do presente Registro de Preços (**..../..../2023 a/..../2024**).

II.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

III. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA:

III.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

III.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias do Município e as entregas realizadas conforme indicação destas.

III.3. Os materiais e equipamentos, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em regra, no Setor de Informática, na sede do Centro Administrativo, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Centro, Taquari/RS, telefones (51) 3653-6200 – R.6260, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

III.4. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

III.5. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

III.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, edital de origem e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

IV.1. O objeto da presente ata deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a Cláusula Terceira, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

IV.2. O órgão Gerenciador receberá os produtos provisoriamente e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para realizar a avaliação dos mesmos e, uma vez comprovadas as características e especificações técnicas exigidas, emitir o laudo de aceitação definitiva.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IV.3. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

IV.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

IV.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.4.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

IV.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.4.4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA **DA GARANTIA DO MATERIAL:**

V.1. O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

V.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

V.3. Deverá ser fornecida a garantia mínima estabelecida nas especificações de cada item, constante na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

VI.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

VI.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SETIMA **DO REAJUSTE:**

VII.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VII.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

VII.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA **DAS ALTERAÇÕES:**

VIII.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VIII.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

VIII.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VIII.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VIII.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.6. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA NONA **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

IX.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

IX.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

IX.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IX.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

IX.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

IX.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

IX.2.1. Fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

IX.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

IX.2.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente Ata;

IX.2.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX.2.5. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IX.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

IX.2.7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

IX.2.8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto contratado;

IX.2.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

IX.2.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

IX.2.11. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

IX.2.12. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento, do Edital de origem e seus anexos;

IX.2.13. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

IX.2.14. A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

IX.2.15. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

X.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

X.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

X.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

X.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

X.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

X.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

X.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

X.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

X.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

X.2 – Na condição de CONTRATANTE:

X.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

X.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XI.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

XI.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

XI.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XI.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

XI.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XI.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XI.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

XI.4.1. Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

XI.4.2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

XI.4.3. Inobservância de dispositivos legais;

XI.4.4. Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

XI.4.5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI.5. Nos casos de rescisão pelos **subitens XI.4.1 e XI.4.3**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

XI.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

XI.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

XI.6.2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XI.6.3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

XI.6.4. Atraso injustificado no fornecimento;

XI.6.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

XI.6.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII. DA FISCALIZAÇÃO:

XII.1. A gestão da presente contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa o servidor Carlos Henrique da Silva, Coordenador de Informática, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata.

XII.2. Caberá ao fiscalizador do presente instrumento, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

XII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA por qualquer irregularidade, inclusive perante





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

XII.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

XII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no edital de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIII.1. A Contratada/DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

XIII.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

XIII.3. Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que a originou - Pregão Eletrônico nº 018/2023, e a proposta da Contratada/DETENTORA DA ATA.

XIII.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA EFICÁCIA:

XIV.1. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada a publicação de seus extratos e começará a vigorar a partir das suas respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO:

XV.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE TAQUARI
P/Órgão Gerenciador

Detentora da Ata/Contratado

Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS

